



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



CONTRATO Nº 0073/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0107/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0054/2024, CONFECCÃO DE TRAJES TÍPICOS PARA O GRUPO DE DANÇAS DANC'ITALI, DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro Nº 26, Bairro Centro, neste ato representada pelo Sr. **ALCIDIR FELCHILCHER**, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 518.*4*.*9-*6, e portador da Carteira de Identidade nº 1.*.*.80*1, Residente e domiciliado em Arroio Trinta- Santa Catarina, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **NELLI MARIA FERRONATTO**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 03.423.253/0001-66, Inscrição Estadual nº 253945682, com sede na Rua Pedro Nelcido Kafer, 367, Centro no município de Treze Tílias – Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela **Sra. NELLI MARIA FERRONATTO**, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob Nº *.*.*.798.0*9-53, residente e domiciliada na cidade de Treze Tílias – Estado de Santa Catarina, que de acordo com o Processo Licitatório Nº 0107/2024, Pregão Eletrônico Nº 0054/2024, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2491/2023 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei ° 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2540/2024 e demais legislações aplicáveis, celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

1.1. Constitui objeto deste contrato a **contratação de empresa especializada para confeccionar trajes típicos italianos sob medida, para o Grupo de Danças Danc'Itali, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo do Município de Arroio Trinta, de acordo com as especificações exigidas no edital e seus anexos., conforme descrição abaixo:**

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtd	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	4	40857 - Confeccão de Traje Típico Italiano Masculino para o Grupo de Dança Italiana. Traje Típico Italiano sob medida - Masculino Adulto Composto por: 1 - Calça até o joelho sob medida; Tecido grosso: cotelê com elastano; Cor: marrom escuro;	Conjunto	Serviço	12	692,50	8.310,00



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



	<p>Deve conter 02 bolsos e aba frontal com botões, e detalhe para ajuste de cintura na parte de trás, detalhe contratante na barra com abertura lateral com furos vazados para entrada de cordões na cor verde escuro; Fita de elástico ao final da calça na cor preta fazendo trançados a amarrados no pé; Com suspensório na cor preta, trançado de 03 cm de largura, com detalhe bordado na frente (horizontal) com o logo e nome do grupo de dança, pregado na calça e elástico para detalhe final da calça.</p> <p>2 – Colete manga longa sob medida Tecido: Gabardine; Cor: Verde escuro; Com detalhe de fita e regulador nas costas; Abertura frontal com botões.</p> <p>3 – Camisa com botão manga longa Tecido: triline Cor: branca O tecido deverá conter minimamente 50% de poliéster, Algodão e elastano (para não amassar) Detalhes em pregas na frente com peitilho de botão; Mangas com franzido na</p>					
--	--	--	--	--	--	--



ARROIO TRINTA

Capital Catarinense da Cultura Italiana



		<p>cava e próximo ao punho.</p> <p>4 – Faixa larga dupla para cintura Tecido: Gabardine; Cor: Bordô - Com 25 cm de largura X 3,5mts de comprimento.</p> <p>5- Lenço Tecido: Algodão Cor: Estampado acetinado (a definir); Preso ao decote do colete.</p> <p>6 – Meia de Lã Cor: Branca; Com 80cm de altura e detalhes no acabamento do tornozelo.</p> <p>Obs.: Todas as peças do Traje serão produzidas sob medida e com espaçamento interno de 4 a 6 cm para ajustes quando necessário. As tonalidades de cores, deverão ser as mesmas tanto para o Traje masculino quanto para o feminino. Em anexo imagens ilustrativas dos modelos.</p>					
3	5	<p>40858 - Confecção de Traje Típico Italiano Feminino para o Grupo de Dança Italiana</p> <p>Traje Típico Italiano - Feminino Adulto</p> <p>Composto por:</p> <p>1 – Saia Pregueada Evasê longa Tecido:</p>	Conjunto	Serviço	12	795,00	9.540,00



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



	<p>Gabardine; Cor: Verde escuro; Com 03 fileiras de fita pregadas de gorgurão de 03 cm horizontalmente; Com cós aplicado e fecho com zíper e botão.</p> <p>2 – Colete duplo Tecido: Gabardine; Cor: Bordô; Com fechamento frontal de 02 fileiras de 05 ilhós e fita para amarração.</p> <p>3 – Avental Tecido: Tricoline; Cor: estampado (a definir) pregueado e com faixa para amarrar na cintura; Com detalhe de gorgurão ou franjas, na cor a definir.</p> <p>4 - Blusa de Manga Longa Bufante Tecido: acetinado com brilho; Cor: branca; Babados de detalhes no decote; Com bordado inglês e elástico contrastante para ajuste de punho (cotovelo) com cor a definir; Manga tipo A aberta em 20 cm no punho; Tecido rendado do cotovelo para baixo (25 cm) com cor a definir.</p> <p>5 – Calçola (abaixo do joelho) Tecido: Algodão; Cor: Branca; Com cós de elástico; Com bordado inglês</p>					
--	---	--	--	--	--	--



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



	<p>branco e fita contrastante, cor a definir; Babado e elástico na barra das pernas.</p> <p>6 - Saia de armação longa Tecido: Algodão; Cor: Branca; Bordado inglês branco na barra com fita contrastante, cor a definir.</p> <p>7 - Chale Tecido: Seda; Cor: estampado (a definir); Com franjas, cor a definir; Tamanho: de 1x1mt Obs.: Para uso sobre os ombros</p> <p>8 - Meia de Lã Cor: Branca; Com 80cm de altura e detalhes no acabamento do tornozelo.</p> <p>Obs.: Todas as peças do Traje serão produzidas sob medida e com espaçamento interno de 4 a 6 cm para ajustes quando necessário. As tonalidades de cores, deverão ser as mesmas tanto para o Traje masculino quanto para o feminino. Em anexo imagens ilustrativas dos modelos.</p>					
Total (R\$):						17.850,00

1.2. O local para entrega dos itens será na sede da Secretaria solicitante, que será devidamente informada no momento da autorização de fornecimento. Os itens licitados deverão ser entregues diretamente para os fiscais do Contrato, sendo, para o lote 3 o Sr. Renato Manenti, juntamente com o Secretário de Cultura, Sr. Vilmar Miotelli, para conferência dos mesmos.



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



1.3. A empresa contratada, deverá confeccionar e fornecer os itens licitados, em até 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa contratada, emitida pelo Município de Arroio Trinta.

1.4. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0107/2024-PE, Pregão Eletrônico nº 0054/2024-PE

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2024, conforme segue:

262 - 1 . 2005 . 13 . 392 . 13 . 2.18 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR

4.1. O pagamento será efetuado por depósito ou transferência bancária em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos itens licitados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentada na Tesouraria da Prefeitura.

4.1.1. Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

4.1.2. No pagamento o Município poderá efetuar a retenção de tributos (IR, INSS e ISS) decorrentes de responsabilidade solidária, conforme a legislação tributária aplicável em cada caso. **Neste sentido, pedimos atenção a IN 1.234/12 da RFB sobre o IRRF.** Bem como, informamos que o Município não possui convênio para retenção de PIS, COFINS e CSLL (art. 33 da lei 10.833/03).

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 25, da Lei 14.133/21.

4.5. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme parâmetros do artigo 135, da Lei nº 14.133/2021.



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. As obrigações da contratada são as descritas no edital.

5.2 – São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

5.3 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, Art. 155 a Contratada que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. De acordo com Art. 156, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados.
- III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.
- IV - impedimento de licitar e contratar;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos/serviços, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

7.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

7.3. Fica designado para a fiscalização da execução contratual o Sr **Vilmar Miotelli**, Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, telefone (49) 3535 6000.

7.3.1 – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

7.3.2 – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

7.3.3 O fiscal do contrato deverá, por ocasião do recebimento:

a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação ao produto que estará sendo entregue pelo Licitante vencedor.

b) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.

c) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

7.4. De acordo com o Art. 140. Da lei 14.133/21, o objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente no prazo de até 05(cinco) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II – (...)



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.2. Este contrato vige da data de sua assinatura até 18/12/2024 (dezoito de dezembro de dois mil e vinte e quatro), podendo alterado nos casos previstos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. A Contratada assume, como exclusivamente seu, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

10.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

10.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

10.4. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

10.5. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.6. A Contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.7. A contratada se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

10.8. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 18 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER
CONTRATANTE

NELLI MARIA FERRONATTO
03.423.253/0001-66
NELLI MARIA FERRONATTO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: